DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA- KAIAPO REDENÇÃO

Contrato 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	257044-DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA- KAIAPO REDENçãO	FAOSTINO COSTA DE ARAUJO	02/09/2026 14:28 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	23/2026	25055.000536/2026-68

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(Processo Administrativo n° 25055.000536/2026-68)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó do Pará E A Empresa

A União por intermédio do(a) Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó do Pará, com sede no(a) na Av. Brasil, n° 4191, Setor Parque dos Buritis I, CEP 68552-735, na cidade de Redenção, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0052-25, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado (a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 25055.000536/2026-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns **de materiais, ferramentas e equipamentos destinados ao Monitoramento e Qualidade da Água (MQAI) e ao Gerenciamento de Resíduos (GRS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)

1	345506	REAGENTE ANALÍTICO 2, ASPECTO FÍSICO: PÓ, REAGENTE: DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTE, TIPO USO: MÉTODO DPD. Informações adicionais: Embalagem (unidades) com 100 testes.	UN	20	R$ 687,43	R$ 13.748,55
2	234416	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA: PH 4,0, APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Frasco 500 ML	FR	4	R$ 605,92	R$ 2.423,67
3	234417	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA: PH 7,0, APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Frasco 500 ML	FR	4	R$ 547,10	R$ 2.188,39
4	289050	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA: PH 10, APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Frasco 500 ML	FR	4	R$ 628,90	R$ 2.515,61
5	407618	SOLUÇÃO PADRÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ÁCIDA, TIPO: COBALTO, Informação complementar: Padrão Cor platina cobalto APHA 10 UC 100 ML (10 Pt-Co). Matriz ácido clorídrico em água. Indicado para determinação de cor em água por espectrofotometria ou colorimetria. Solução com certificado de rastreabilidade. Frasco de 250 ML.	FR	4	R$ 472,69	R$ 1.890,74
6	444916	COMPONENTES: SOLUÇÃO ELETROLÍTICA, TIPO: PARA ESTOQUE DE ELETRODOS Unidade de fornecimento: Embalagem INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Frasco 500 ML	EMB	2	R$ 87,84	R$ 175,68
7	373472	ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTRO POE230, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: FILTRO 5HPC, 9.3/4", CAPACIDADE FILTRAGEM: 180, ESPESSURA: 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TEMPERATURA MÁXIMA: 50	UN	50	R$ 46,04	R$ 2.302,06
		LÂMPADA ULTRAVIOLETA, POTÊNCIA NOMINAL: 8, APLICAÇÃO: CÂMARA UV CAMAG 22.9120, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Potência nominal: 8,				

8	411288	aplicação: CÂMARA ESCURA UV, Característica: Lâmpada Tubular T5 Luz Negra UV - 30cm Tubo Negro 8w, para câmara escura (pesquisa de Coliformes totais e E. coli.)	UN	8	R$ 20,95	R$ 167,61
9	436928	LÂMPADA ULTRAVIOLETA, POTÊNCIA NOMINAL: 8, APLICAÇÃO: TRANSILUMINADOR, FORMATO: TUBULAR INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Modelo referência: GERMICIDA OSRAM PURITEC GERMICIDA HNS G8T5/OF Potência: 8w; Tamanho: 30 cm; Diâmetro: T5; Soquete: G5; Formato: tubular. Para uso em câmara escura (pesquisa de Coliformes totais e E. coli.)	UN	8	R$ 154,04	R$ 1.232,31
10	414637	ESTUFA LABORATÓRIO, TEMPERATURA: ATÉ 50, COMPONENTES: C/ ATÉ 3 BANDEJAS, PORTA VIDRO INTERNA, CAPACIDADE: CERCA DE 200, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, OUTROS COMPONENTES: C/ LÂMPADA UV, FILTRO PARTÍCULAS, ADICIONAL: C/ VEDAÇÃO, ALARMES, MATERIAL*: GABINETE AÇO INOX, TIPO: C/ AMBIENTE C02	UN	2	R$ 39.447,58	R$ 78.895,15
11	250165	TURBIDÍMETRO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: MEDIR A TURBIDEZ DE LÍQUIDOS, TIPO: PORTÁTIL, RESOLUÇÃO: ESCALA DE 0 A 10 - 0,01NTU; DE 10 A 100 - 0,1NTU;, ALIMENTAÇÃO: 110/220, PRECISÃO: 2%, FAIXA TRABALHO: DE 0 A 100, FORMATO: RETANGULAR	UN	4	R$ 13.457,53	R$ 53.830,12
12	482197	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 00 A 60, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES AQUOSAS E AMBIENTES CRÍT, TIPO: PHMETRO DE BOLSO, RESOLUÇÃO: 0,01 PH, PRECISÃO: +-0,5, FAIXA MEDIÇÃO: 0 A 14 PH. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Medidor de pH, ORP e temperatura portátil, com maleta de transporte, e com eletrodo.	UN	4	R$ 10.556,54	R$ 42.226,14
		ELETRODO MEDIÇÃO PH, COMPONENTES: CONEXÃO BNC, CABO DE 1 METRO,				

13	449740	TIPO: COMBINADO PARA TITULAÇÕES EM SOLUÇÕES AQUOSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DE 12MM,LARGURA DE 5MM, TEMPERATURA TRABALHO: 0 A 90	UN	4	R$ 2.342,29	R$ 9.369,16
14	614980	EQUIPAMENTO CLORADOR PARA TRATAMENTO DE AGUA Material: Plástico. Vazão: 8,5 M3/H. Pressão Máxima Trabalho: 20 MCA. Aplicação: Tratamento De Água. Características Adicionais: Tabletes De 200 G Informação complementar: Clorador dosador Automatico de Cloro Para Poço artesiano para consumo de água. Clorador de pastilhas de 200g.	UN	15	R$ 1.454,15	R$ 21.812,25
15	391712	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: EM PASTILHA, PESO MOLECULAR: 142,98, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3. Informação completar: Fornecer pastilhas de 200g, em embalagens de 1kg ou 2kg. Para uso em tratamento de água para consumo humano. Registrado na ANVISA.	KG	50	R$ 20,28	R$ 1.014,00
16	450516	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: PAR	PAR	300	R$ 24,75	R$ 7.423,50
17	623108	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE. Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante. Tipo Risco: Risco Biológico. Capacidade: Cerca De 7 L. Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico. Adicional: C/ Alça. Uso: Uso Único Informação complementar: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável.	UN	100	R$ 50,04	R$ 5.004,40

18	623109	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE. Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante. Tipo Risco: Risco Biológico. Capacidade: Cerca De 13 L. Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico. Adicional: C/ Alça. Uso: Uso Único Informação complementar: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável.	UN	100	R$ 76,65	R$ 7.665,48
19	253730	SACO PLÁSTICO LIXO, ALTURA: 105, CAPACIDADE: 100, LARGURA: 75, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I - NBR 9191. Informação complementar: Pacotes com 100 unidades	PCT	400	R$ 46,55	R$ 18.621,75
20	412492	SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, ALTURA: 105, CAPACIDADE: 100, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191. Informação complementar: Pacotes com 100 unidades	PCT	30	R$ 50,50	R$ 1.515,00
21	412494	SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, ALTURA: 80, CAPACIDADE: 50, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 63, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191. Informação complementar: Pacotes com 100 unidades	PCT	30	R$ 30,00	R$ 900,00
22	407037	SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 20, COR: BRANCO LEITOSO, ESPESSURA: 0,08 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA /SUPORTA 15KG/IDENTIFICADO /ETIQUETADO. Informação complementar: Pacotes com 100 unidades	PCT	20	R$ 32,19	R$ 643,81
23	376264	CESTO LIXO MATERIAL: FIBERGLASS, CAPACIDADE: 20, IMPRESSAO: PILHAS E BATERIAS, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM CADEADO, 2 DIVISÕES INTERNA, FORMATO: RETANGULAR. Informação complementar: coletor de pilhas e baterias.	UN	20	R$ 212,49	R$ 4.249,78

24	487728	LIXEIRA, IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICAÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE, CAPACIDADE: 25, COR: BRANCA, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UN	50	R$ 77,25	R$ 3.862,50
25	465988	BOMBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS NA PARTE SUPERIOR, TAMPA REMOVÍVEL, TORNEI, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO ÁGUA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COR: BRANCA	UN	40	R$ 225,00	R$ 9.000,00
26	309463	LIXEIRA. MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 50, TIPO: FECHADA COM TAMPA, DIÂMETRO: 38, ALTURA: 51, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA POR PE-, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO	UN	40	R$ 101,18	R$ 4.047,10
27	268235	CARRINHO MÃO, TIPO RODA: PNEU MACIÇO, COM 3,2 POL DE DIÂMETRO, ALTURA: 20, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, TIPO TRAVESSA: SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, QUANTIDADE RODA: 1, ESPESSURA CAÇAMBA: 5, COMPRIMENTO EIXO: 25, COMPRIMENTO: 80, LARGURA: 62, MATERIAL PÉS: FERRO, MATERIAL CHASSI: FERRO	UN	80	R$ 418,29	R$ 33.463,44
28	468616	ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 24, MATERIAL CABO: MADEIRA	UN	80	R$ 74,06	R$ 5.925,00
29	274587	PÁ, MATERIAL: FERRO, COMPRIMENTO CABO: 1,50, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 25 CM DE LARGURA E DESENHO ABAULADO, MATERIAL CABO: MADEIRA DE LEI	UN	80	R$ 103,10	R$ 8.248,36

30	450643	VASSOURA JARDINAGEM, QUANTIDADE LÂMINAS: 22, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, TIPO: FIXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 120 CM	UN	120	R$ 36,45	R$ 4.373,70
31	452892	COLORÍMETRO, ADICIONAL: FAIXA ESPECTRAL DE 400 A 700 NM, AJUSTE: COM SAÍDA PARA INTERFACE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ÁREA DE LEITURA ATÉ 15 MM, COMPONENTES: C/ ADAPTADORES, CALIBRADOR, BATERIA, COMPONENTES ADICIONAIS: MEMÓRIA INTERNA, MÉTODO: GEOMETRIA 45/0°, TIPO: PORTÁTIL	UN	4	R$ 12.958,50	R$ 51.834,00
32	355664	LUVA SEGURANÇA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 70% ALGODÃO 30% POLIESTER, MATERIAL: TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, MODELO: PIGMENTADA PVC NA PALMA, TAMANHO: ÚNICO	PAR	200	R$ 7,94	R$ 1.588,00
33	319667	CONTAINER. APLICAÇÃO: RESÍDUOS SÓLIDOS, CAPACIDADE: 1000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPE, COR: GRAFITE, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE	UN	10	R$ 1.920,01	R$ 19.200,05
34	356562	HIPOCLORITO DE CÁLCIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3, PESO MOLECULAR: 142,98, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65% INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: para uso em tratamento de água para consumo humano. Registrado na ANVISA. Fornecer em Balde de 05 ou 10kg.	KG	100	R$ 222,45	R$ 22.245,09
		Meio específico baseado na Tecnologia de Substrato Definido (DST®-Defined Substrato Technology®), que permite detectar e quantificar simultaneamente Coliformes Totais e Escherichia Coli em 24 horas, através de dois substratos nutriente-indicadores específicos, ONPG/MUG, constituído por supressores específicos para inibir microorganismos				

35	343158	interferentes, assegurando a sensibilidade e especificidade da metodologia. Resultados sem a necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. Utilização: Para análise de amostras de água natural, tratada ou bruta. Resultado: Desenvolvimento de coloração amarela para Coliformes Totais e fluorescência para E.coli. Tempo de incubação: de 24 horas. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Embalagem individual, para 100 ml de amostra de água (caixa com 200 unidades).	UN	20	R$ 4.246,95	R$ 84.938,95
36	456476	Saco para coleta de amostras de água, capacidade: 120ml, características adicionais 1: esterilizado, com tarja de identificação, material: polietileno transparente. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Embalagem individual, saco deve ser capaz de comportar entre 100 ml e 120 ml de água.	EMB com 100 Unidades	25	R$ 368,14	R$ 9.203,56
37	456476	Saco para coleta de amostras de água, capacidade: 120ml, características adicionais 1: esterilizado, com tarja de identificação, material: polietileno transparente. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Saco com comprimido de TIOSSULFATO DE SÓDIO, embalagem individual, saco deve ser capaz de comportar entre 100 ml e 120 ml de água.	EMB com 100 Unidades	25	R$ 371,50	R$ 9.287,56
Valor Total Estimado (VTE)						**R$ 547.032,44**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação ;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (dose) meses** contados do(a) **contados da assinatura do mesmo**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de **R$ 547.032,44 (Quinhentos e quarenta e sete mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definid os no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis,** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis;**

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FAOSTINO COSTA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 10:04:55.

ALAIR CARDOSO FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 14:28:35.

EDSON GOMES BARBOSA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 11:05:21.